



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 13/2000:

Define as normas e os procedimentos de execução do Orçamento do Estado para 2000.

CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 4/2000:

Institui o horário único nos serviços desconcentrados do Estado e nos serviços Municipais.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Reconhecendo como pessoa jurídica a associação dos amigos de Assomada,

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 5/2000:

Cria a Delegação Aduaneira de Sal-Rei, na Ilha da Boavista.

MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho:

Atribuindo à pensão SODADE a utilidade turística a título prévio.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES:

Edital n.º 5/2000:

Publica o resultado das eleições autárquicas realizadas a 20 de Fevereiro de 2000.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 13/2000

de 6 de Março

A Lei n.º 116/V/99, de 28 de Dezembro, aprovou o Orçamento do Estado para o ano 2000.

O presente diploma destina-se a dar-lhe execução.

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 116/V/99, de 28 de Dezembro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 203.º e da alínea a) do artigo 204.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente diploma define as normas e os procedimentos de execução do Orçamento do Estado para 2000, aplicáveis aos serviços simples da Administração Pública.

2. O presente diploma aplica-se aos serviços e fundos autónomos e aos institutos públicos no que se refere aos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, número 1 do artigo 9.º, números 1 e 2 do artigo 13.º, ao Capítulo V e ao artigo 25.º, para além do que dispõe o Capítulo VII sobre o programa plurianual de investimentos públicos.

3. O presente diploma define ainda a taxa de actualização salarial para 2000 e o objecto, o âmbito e os procedimentos relacionados com o seu processamento.

CAPÍTULO II

Despesas com o pessoal

Artigo 2º

Recrutamentos e outras movimentações de pessoal

1. Todas as propostas para a efectivação de novos recrutamentos, nomeação de pessoal do quadro especial, de pessoal dirigente e chefia operacional, que não resultem de mobilidade interna, contratos de tarefa, de avença, progressões, promoções e reclassificações, deverão ser remetidas directamente pelos departamentos responsáveis pela gestão dos recursos humanos e administração, à Direcção Geral da Administração Pública, acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Elementos de identificação do pessoal referido no nº 1;
- b) Tipo de recrutamento (interno ou externo);
- c) Serviços onde irão ficar afectos;
- d) Encargos financeiros, mensal e anual, das propostas;
- e) Dotação e saldo orçamental disponível no orçamento do departamento governamental proponente para a cobertura dos encargos previstos, confirmados pela Direcção da Contabilidade Pública (DCP);
- f) Fundamentação legal das propostas;
- g) Nota explicativa e justificativa das propostas.

2. Deverão também ser remetidas à Direcção Geral da Administração Pública, as propostas de regresso aos quadros dos funcionários colocados em licença sem vencimentos, em comissão eventual de serviço e todas as outras situações que impliquem acréscimos de despesas com o pessoal dos departamentos governamentais.

3. As propostas deverão ser avalizadas pelo membro do Governo responsável pelo ministério proponente previamente ao envio à Direcção Geral da Administração Pública.

4. A Direcção Geral da Administração Pública remeterá à Direcção da Contabilidade Pública os processos com os elementos referidos no nº 1, para efeito de cabimentação.

5. No caso de recrutamentos efectuados através de mobilidade interna, os processos deverão ser acompanhados da proposta de transferência de dotação a que se refere o nº 6 do artigo 5º da Lei nº 116/V/99, de 28 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2000.

Artigo 3º

Disciplina e controlo orçamental

1. Não será liquidada nem paga nenhuma despesa de encargos com o pessoal resultante de novos recrutamentos e nomeações, mesmo que assumam o carácter de contratos a prazo ou de contratos de tarefa, de avença ou ainda qualquer outra forma de relação laboral, antes da publicação do despacho permissivo e consequente observância prévia do disposto nos números anteriores deste artigo, não sendo também permitido qualquer efeito retroactivo em relação à data da publicação acima referida, salvo as excepções previstas na lei.

2. Todas as decisões e despachos que alteram a situação dos funcionários, nomeadamente a colocação em licença sem vencimentos, em comissão eventual de serviço, as transferências para o exterior e do exterior para o país de funcionários das missões diplomáticas e consulares e o término dos contratos de trabalho, deverão ser visadas pela Direcção Geral da Administração Pública antes da sua publicação, para efeitos de actualização da base de dados dos funcionários da Administração Pública.

3. A Direcção Geral da Administração Pública comunicará de imediato à Direcção da Contabilidade Pública, o visto sobre as situações previstas no número anterior do presente artigo, para a actualização da base de dados de salários.

4. As gratificações, os subsídios e os abonos variáveis e eventuais, em espécie ou em numerário, só serão liquidadas quando devidamente enquadradas nas leis que os cria e existindo dotação orçamental disponível.

5. Os casos de promoções, progressões e reclassificações deverão ser visados pela Direcção Geral da Administração Pública, após confirmação pela DCP de existência de disponibilidade orçamental.

6. Todos os pagamentos relativos a despesas com o pessoal deverão ser feitos directamente ao beneficiário final.

Artigo 4º

Encargos provisionais com o pessoal

1. Do montante da dotação inscrita na rubrica "encargos provisionais com o pessoal" deverá a Direcção da Contabilidade Pública cativar imediatamente no orçamento de cada departamento governamental, a verba prevista para a actualização salarial a ser processada e paga durante o ano de 2000.

2. Para efeito de apuramento dos saldos orçamentais disponíveis em cada departamento governamental, deverá ser deduzido o montante cativado para a cobertura de encargos com a actualização salarial.

3. Os encargos provisionais para progressões, promoções, reclassificações, reingressos, recrutamentos e nomeações, serão cativados pela Direcção Geral do Tesouro e disponibilizados caso a caso de acordo com a observância do disposto nos artigos 2º e 3º do presente Decreto-Lei.

4. As transferências do orçamento do estado aos serviços autónomos, fundos autónomos e institutos públicos deverão ser deduzidas dos encargos 4

provisionais previstos no nº 3 deste artigo, até ao momento da autorização da despesa associada a cada caso de progressão, promoção, reclassificação, reingresso, recrutamento e nomeação.

Artigo 5º

Actualização salarial

1. São actualizados, com efeito retroactivo a 1 de Janeiro de 2000, à taxa de 3.3%, os vencimentos e salários dos funcionários e agentes dos serviços simples da administração pública cujo estatuto remuneratório se sujeita ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e seus regulamentos.

2. Os serviços e fundos autónomos, incluindo institutos públicos, podem actualizar os vencimentos e salários do seu pessoal, até à taxa de 3.3%, de acordo com a sua capacidade e disponibilidade financeira, sem recurso a acréscimos de transferências do Orçamento do Estado.

3. Os municípios ficam autorizados a actualizar os vencimentos e salários do respectivo pessoal, de conformidade com o disposto no presente artigo.

4. O disposto no número 1 aplica-se ainda aos aposentados e pensionistas da Administração Pública e do Instituto Nacional da Previdência Social.

5. Exceptua-se do número 1, os funcionários e agentes cujos vencimentos estão indexados aos dos titulares de cargos políticos.

Artigo 6º

Remunerações acessórias

As remunerações acessórias qualquer que seja a sua natureza, indexadas ou não aos vencimentos base, não ficam sujeitas à aplicação da taxa de actualização referida no artigo anterior.

Artigo 7º

Efeito fiscal

Da aplicação das taxas de actualização salarial, não poderá resultar para o beneficiário, pelo efeito do imposto, remuneração inferior ao que vinha auferindo antes da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 8º

Evacuação de doentes

1. A execução das despesas com a evacuação de doentes para o exterior, far-se-á mediante transferências ordenadas a favor da Embaixada de Cabo Verde em Portugal pelo Ministério da Saúde.

2. Do montante das transferências mensais, a Embaixada deduzirá 5% (cinco por cento) para a cobertura

de custos administrativos com o serviço de apoio aos doentes evacuados.

3. A Embaixada remeterá mensalmente, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, ao Ministério da Saúde, os documentos de prestação de contas.

Artigo 9º

Reforço de verbas

1. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com o pessoal não poderão ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.

2. O reforço de verbas para as rubricas “pensões de aposentação”, “pensões de sobrevivência” e “pensões do regime não contributivo”, para fazer face à inclusão de novos reformados e pensionistas ou eventuais regularizações das dotações iniciais, é feito por contrapartida da dotação provisional, mediante autorização do membro do Governo responsável pelas Finanças.

Artigo 10º

Funcionários das missões diplomáticas

1. O pagamento dos vencimentos dos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades (MNEC) colocados nas missões diplomáticas no exterior, será efectuado pelo valor líquido dos descontos, mediante transferência bancária segundo o calendário estabelecido para a transferência para as missões diplomáticas

2. A liquidação das despesas referidas no número anterior, far-se-á pela rubrica correspondente de despesas com o pessoal devendo a ordem de transferência indicar a referência “pagamento de vencimentos de funcionários”.

3. Para efeito da efectivação das transferências, deverá a Direcção de Administração do MNEC reinter à Direcção da Contabilidade Pública a lista nominal dos funcionários que se enquadram no presente artigo e os respectivos vencimentos e descontos.

4. A Direcção de Administração do MNEC deverá comunicar imediatamente a Direcção da Contabilidade Pública todas as situações que impliquem a alteração das transferências aos funcionários referidos no nº 1 deste artigo.

CAPÍTULO III

Aquisição de bens e serviços

Artigo 11º

Aquisição de serviços objecto de contrato

1. Os contratos de aquisição de bens e serviços, nomeadamente, electricidade, água, telefone, fax, telex, “internet”, seguros, rendas de casa, serviços de segurança e vigilância privada, serviços externos de limpeza, manutenção de equipamentos e instalações, só poderão ser celebrados ou renovados pela Direcção Geral do Património do Estado (DGPE), mediante pro-

posta do serviço de administração central ou serviço equivalente do departamento governamental interessado.

2. No âmbito de aquisições de serviços objecto de contratos, compete a DGPE organizar os processos de concurso e representar o Estado na celebração e renovação de contratos.

3. Nenhum contrato será celebrado ou renovado sem a cabimentação prévia da despesa pela Direcção da Contabilidade Pública e autorização do membro do Governo responsável pelas Finanças.

4. O disposto nos números anteriores aplica-se também em relação aos contratos de fornecimento público ao Estado.

5. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores, as missões diplomáticas e consulares no exterior.

Artigo 12º

Aquisição de outros bens e serviços

1. A aquisição de bens e serviços correntes e de capital do orçamento de funcionamento não enquadrados no artigo anterior, far-se-á directamente pelos departamentos governamentais mediante requisição emitida à DCP, nos termos do artigo 14º.

2. Nos casos em que as aquisições são reguladas por contratos de fornecimento, a Direcção Geral do Património do Estado comunicará a todas direcções de administração ou serviços equivalentes dos departamentos governamentais, as condições em que os processos de aquisição deverão ser executados, sem prejuízo do disposto no número anterior.

3. As aquisições de combustíveis far-se-ão nos termos dos contratos de fornecimento a serem celebrados e através de senhas emitidas pela Direcção Geral do Património do Estado.

4. A requisição de despesas para representação dos serviços deverá ser feita à Presidência do Conselho de Ministros.

5. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores, as missões diplomáticas e consulares no exterior.

Artigo 13º

Deslocações e estadias

1. As deslocações carecem de autorização prévia do membro do Governo responsável pelo serviço onde o funcionário está integrado.

2. O disposto no número anterior aplica-se aos serviços autónomos, fundos autónomos e institutos públicos, sendo por isso necessária a apresentação junto das instituições de crédito, da competente autorização para efeito de realização de operações cambiais.

3. Exceptua-se do disposto no nº 1, a Presidência da República, a Assembleia Nacional, o Supremo Tribunal da Justiça, a Procuradoria Geral da República, o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Super-

ior do Ministério Público, o Tribunal de Contas, sendo nesses casos as autorizações de deslocações da competência dos respectivos presidentes.

4. As deslocações ao exterior dos chefes de missão e dos funcionários colocados nas representações diplomáticas e consulares de Cabo Verde, carecem de autorização prévia do membro do Governo responsável pelos Negócios Estrangeiros.

CAPÍTULO IV

Processamento de receitas e despesas pelos departamentos governamentais

Artigo 14º

Tipo de Despesas

1. Os departamentos governamentais ficam autorizados a ordenar à DCP o pagamento aos fornecedores ou beneficiários, as seguintes despesas, até aos montantes das disponibilidades inscritas nos seus orçamentos e de acordo com os créditos disponibilizados pela Direcção Geral do Tesouro:

- a) Encargos com a saúde, com excepção de despesas para evacuação de doentes no/ao exterior;
- b) Abonos variáveis ou eventuais – alimentação e alojamento;
- c) Bens duradouros;
- d) Bens não duradouros, com excepção de combustíveis e lubrificantes;
- e) Aquisição de serviços correntes, com excepção de electricidade e água, locação de edifícios, comunicações, seguros, vigilância e segurança, limpeza, higiene e conforto e despesas de conservação e manutenção, quando resultado de contratos celebrados com a DGPE;
- f) Maquinaria e equipamentos e material de transporte, precedidos de consulta a pelo menos três fornecedores e de acordo com as especificações técnicas emitidas pela Unidade de Coordenação -RAFE, no caso de equipamentos informáticos;
- g) Pagamento de despesas com cooperantes no âmbito dos contratos em vigor;
- h) Transferências correntes, com excepção das transferências aos serviços autónomos e municípios, indemnizações compensatórias e transferências ao exterior;
- i) Outras despesas correntes – diversas.

2. Para efeito do disposto no número anterior, a Direcção Geral do Tesouro abrirá, para cada departamento governamental, uma conta sediada no Tesouro, movimentada a crédito por duodécimos correspondentes às dotações inscritas no orçamento do estado para essas rubricas e a débito pelas ordens emitidas pelos departamentos requisitantes.

3. As requisições emitidas por cada departamento governamental deverão ser remetidas à DCP acompanhadas de originais dos documentos que suportam o processo de aquisição e pagamentos, organizados por fornecedor ou beneficiário e classificados conforme a natureza da despesa, utilizando para o efeito as respectivas rubricas orçamentais em que foram enquadradas.

4. Das requisições deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Número e data da ordem;
- b) Valor da requisição;
- c) Nome do beneficiário e respectivo Número de Identificação Fiscal (NIF);
- d) Banco, agência e número de conta do beneficiário;
- e) Rubrica orçamental (código e denominação) de enquadramento da despesa objecto da requisição e indicação da estrutura onde a despesa deverá ser imputada.

5. O pagamento aos fornecedores de bens e serviços é feito pela DGT com base em original de factura remetida pelo serviço ordenador da despesa, devidamente confirmada pelo respectivo director de administração ou de serviço equivalente quanto à recepção dos bens ou serviços.

6. O não cumprimento do disposto no número anterior, remete a responsabilidade de eventuais dívidas junto do fornecedor para o serviço requisitante e ordenador da despesa.

Artigo 15º

Reforços e anulações

1. O reforço e a anulação de verbas das dotações previstas no nº 1 do artigo anterior, é da responsabilidade do departamento governamental ordenador da despesa que deve, imediatamente após a realização dessas operações, comunicar a DCP, para actualização do orçamento.

2. O reforço referido no número anterior só poderá ser efectuado desde que não aumente o montante global da disponibilidade existente nas dotações das rubricas previstas no nº 1 do artigo anterior.

Artigo 16º

Devoluções, sanções e penalidades

1. A DGT devolverá ao departamento governamental requisitante as requisições, com indicação do motivo de devolução, quando:

- a) O montante de uma determinada requisição ultrapassar o valor da disponibilidade existente em cada momento na conta referida no nº 2 do artigo 14º;
- b) As requisições não satisfazerem um dos requisitos previstos no nº 4 do artigo 14º.

2. A devolução da requisição será sempre acompanhada de uma nota explicativa dos motivos da devolução.

3. A utilização da conta para pagamento de despesas não previstas no nº 1 do artigo 14º, implica o congelamento imediato da conta e a reposição dos montantes pagos pela entidade que autorizou a despesa.

4. O descongelamento da conta só poderá ser efectuado a partir do momento em que o departamento em causa cumpra integralmente quanto à regularização da situação prevista no número anterior.

Artigo 17º

Arrecadação de receitas

1. Todas as receitas arrecadadas pelos serviços simples da administração pública deverão ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro abertas junto da agência do banco comercial de domicílio desses organismos.

2. Após a efectivação do depósito, o serviço deverá comunicar imediatamente, ao Director Geral do Tesouro, através de fax ou remessa directa, o talão do depósito efectuado, indicando a natureza da receita arrecadada e a respectiva classificação orçamental.

3. As receitas consulares arrecadadas pelas missões diplomáticas e consulares de Cabo Verde no exterior deverão ser depositadas nas contas bancárias dessas missões.

4. Ficam consignadas ao financiamento de despesas inscritas nos orçamentos de cada missão diplomática ou consular, as receitas consulares por elas arrecadadas, devendo ser deduzidas das transferências para os fundos de gestão os montantes correspondentes.

CAPÍTULO V

Execução dos orçamentos dos serviços autónomos, fundos autónomos e institutos públicos

Artigo 18º

Contas junto do Tesouro

1. Cada serviço e fundo autónomo e instituto público, com excepção do Instituto de Previdência Social, possuirá uma conta junto do Tesouro, aberta pela Direcção Geral do Tesouro, sobre a qual se registam a crédito e a débito os movimentos necessários para a execução do seu orçamento.

2. A conta é movimentada a crédito pelas seguintes operações:

- a) Saldos de gerência ou das disponibilidades existentes junto dos bancos comerciais no momento do encerramento das contas e da transferência desses recursos para a conta corrente do Tesouro em 31/12/99, autorizados caso a caso pelo Ministro das Finanças;
- b) Ordem de transferência dos duodécimos correspondentes à dotação inscrita no Orçamento

do Estado, com a indicação das datas de efectivação dos movimentos;

- c) Receitas próprias arrecadadas pelos serviços referidos no nº 1 e depositadas na conta corrente do Tesouro;
- d) Receitas provenientes do financiamento de projectos inscritos nos programas e sub-programas do PPIP e executados de forma descentralizada por um determinado serviço, fundo autónomo ou instituto público;
- e) Pelos reforços ordenados pelo Director Geral do Tesouro e autorizados pelo Conselho de Ministros.

3. A conta é movimentada a débito pela emissão de requisições de transferências pelo serviço, fundo autónomo ou instituto público, para o pagamento de despesas.

4. Das requisições deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Número e data da ordem;
- b) Número da conta junto do serviço, fundo autónomo ou instituto emitente, junto do Tesouro;
- c) Valor da transferência;
- d) Nome do beneficiário e respectivo NIF;
- e) Banco, agência e número de conta do beneficiário;
- f) Rubrica orçamental (código e denominação) de enquadramento da despesa objecto da transferência;
- g) Assinatura de dois dos dirigentes ou funcionários que constam da ficha de abertura de conta junto do Tesouro.

Artigo 19º

Requisições de transferências para pagamento de remunerações

1. As requisições de transferências para o pagamento de remunerações, permanentes, variáveis ou eventuais, são emitidas à DGT, de acordo com a seguinte organização:

- a) Emissão de uma requisição, pelo valor global líquido de descontos, destinada a cada banco comercial onde os funcionários ou conjunto de funcionários possuem conta bancária, acompanhada de uma relação nominal dos funcionários beneficiários e respectivos montantes líquidos e números das contas bancárias;
- b) Emissão de uma requisição a favor do INPS, pelo valor dos descontos devidos pela entidade patronal, acompanhada da "folha de ordenados e salários";

c) Emissão de uma requisição a favor do INPS, pelo valor dos descontos retidos das contribuições dos funcionários, acompanhada da "folha de ordenados e salários";

d) Emissão de uma requisição a favor da DGCI, pelo valor dos descontos retidos do IUR, acompanhada da Guia GP010 e de uma relação da folha de salários dos funcionários.

2. O débito na conta do serviço será efectuado pelo valor das requisições de transferências referidos nas alíneas a) e b).

3. Após a efectivação dos débitos, a DGT efectuará imediatamente o pagamento a favor do INPS.

4. No caso de retenção de descontos do IUR, a DGT remeterá à DGCI uma via da requisição de transferência recebida, acompanhada da Guia GP010 e da relação da folha de salários dos funcionários.

Artigo 20º

Retenção na fonte de impostos devidos na aquisição de bens e serviços

Nas situações em que os serviços tenham que reter impostos devidos pelos fornecedores ou prestadores de serviços, as requisições de transferências para o pagamento aos beneficiários deverão ser sempre acompanhadas de uma requisição de transferência a favor da DGCI, acompanhada da Guia GP010.

Artigo 21º

Receitas próprias

1. Todas as receitas arrecadadas pelos serviços, fundos autónomos e institutos públicos deverão ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro abertas junto da agência do banco comercial de domicílio desses organismos.

2. Após a efectivação do depósito, o serviço deverá comunicar imediatamente, ao Director Geral do Tesouro através de fax ou remessa directa, o talão do depósito efectuado, indicando a natureza da receita arrecadada e a respectiva classificação contabilística.

Artigo 22º

Prestação de contas

Mensalmente, o serviço, fundo autónomo ou instituto deverá remeter à DCP, balancetes de execução orçamental de receitas e despesas, com a identificação das respectivas fontes de financiamento.

Artigo 23º

Devoluções, sanções e penalidades

1. A DGT devolverá ao serviço titular da conta as requisições de transferências, com indicação do motivo de devolução, quando:

- a) O montante de uma determinada requisição ultrapassar o valor da disponibilidade existente em cada momento na conta;

- b) As requisições não satisfizerem um dos requisitos previstos no nº 4 do artigo 18º;
- c) As requisições de transferências para pagamento de salários e outras remunerações não forem emitidas nos termos do artigo 19º.

2. As situações de devolução das ordens deverão ser comunicadas imediatamente ao serviço requisitante.

3. A devolução da requisição de transferência será sempre acompanhada de uma nota explicativa dos motivos da devolução.

4. A não entrega à DCP dos documentos de prestação de contas previstos no artigo 22º, até 15 dias do mês seguinte a que se referem, implica o congelamento imediato da conta.

5. O descongelamento da conta só poderá ser efectuado a partir do momento em que o serviço em causa cumpra integralmente o disposto quanto às exigências de prestação de contas.

CAPÍTULO VI

Alterações orçamentais

Artigo 24º

Alterações orçamentais da competência do Governo

1. Os reforços de verbas só serão efectivados no âmbito do orçamento de cada departamento governamental, salvo situações excepcionais, devidamente explicitadas e fundamentadas e que carecem da autorização prévia e expressa do Conselho de Ministros.

2. As transferências de verbas que se vierem a mostrar necessárias dentro do orçamento de cada departamento governamental, durante a sua execução, são autorizadas pelo respectivo membro do Governo e imediatamente comunicadas à DCP.

3. Para efeito do disposto no nº 1 quanto às situações excepcionais, as propostas de alterações orçamentais deverão ser apresentadas ao Conselho de Ministros pelo membro do Governo responsável pelo departamento governamental proponente.

4. Da decisão do Conselho de Ministros deverá constar a indicação da verba necessária para a cobertura dos encargos resultantes da proposta de alteração e a sua origem.

5. Não são permitidas transferências de verbas destinadas ao financiamento de projectos do PPIP, após a autorização de despesa ou a celebração de contrato-programa.

6. Os encargos resultantes de compromissos perante terceiros assumidos ou efectuados por um determinado departamento governamental para além da dotação inscrita no respectivo orçamento, serão deduzidos pela Direcção Geral do Tesouro do orçamento desse mesmo departamento governamental.

Artigo 25º

Alterações orçamentais dos serviços autónomos, fundos autónomos e institutos públicos

1. As alterações nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos e dos institutos públicos obedecerão, para além do que a lei geral dispõe, às seguintes regras:

- a) As simples transferências de verbas inter-rúbricas de receitas e de despesas, à excepção das transferências do Orçamento do Estado e dos saldos de gerência, são da competência do dirigente máximo do organismo;
- b) As alterações que impliquem acréscimo de despesa global do serviço, fundo ou instituto público, com ou sem compensação em receitas, são da competência do membro do Governo responsável pelas Finanças.

2. Durante o ano económico de 2000, não serão autorizados quaisquer reforços de verba por contrapartida de transferências do Orçamento do Estado aos serviços e fundos autónomos e aos institutos públicos, incluindo os acréscimos de despesas que resultarem da actualização salarial.

3. O Tesouro não assumirá quaisquer despesas ou compromissos para com terceiros, originados pelos serviços e fundos autónomos e pelos institutos públicos.

Artigo 26º

Quotas a organismos internacionais

1. É transferida para o orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades (MNEC) a dotação orçamental inscrita na rubrica "04.03.01-Quotas a organismos internacionais" do orçamento do Ministério das Finanças.

2. O MNEC assumirá a programação dos pagamentos a realizar e enquadrados na rubrica referida no número anterior.

CAPÍTULO VII

Programa Plurianual de Investimentos Públicos (PPIP)

Artigo 27º

Execução do PPIP

1. A execução do PPIP incumbe aos departamentos governamentais.

2. A execução do PPIP pode também ser descentralizada para as câmaras municipais, os institutos públicos ou as organizações da sociedade civil, adiante designadas OSC, com as quais o Governo tenha convenção.

3. A execução do PPIP é feita através da realização de projectos.

Artigo 28º

Convenções com Organizações da Sociedade Civil

1. O Governo poderá estabelecer convenções com as OSC de primeiro nível, definindo as condições e as formas do seu relacionamento no quadro da execução descentralizada do PPIP.

2. Entende-se por OSC de primeiro nível as organizações com intervenções nas áreas sociais que reúnam os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros que as convenções venham a estabelecer:

- a) Estarem constituídas nos termos da lei;
- b) Terem em funcionamento efectivo e regular todos os seus órgãos previstos nos estatutos, nomeadamente a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Administração;
- c) Terem competência técnica e operacional comprovada a nível da gestão de projectos de desenvolvimento social e da organização contabilística e administrativa;
- d) Terem uma sede social em estabelecimento estável e as condições materiais mínimas para o funcionamento dos seus serviços;
- e) Terem uma intervenção na execução de projectos de desenvolvimento social a nível regional ou nacional.

3. As OSC convencionadas poderão ser autorizadas a celebrar convenções específicas com as associações com vocação de intervenção local ou regional e contratos de execução de projectos com o Governo, municípios, institutos públicos, associações e empresas.

4. Sem prejuízo de normas específicas, as convenções deverão exigir:

- a) A existência de um manual de procedimentos de gestão de projectos, nos termos a acordar com o Governo;
- b) Fornecimento de informações periódicas sobre a execução dos projectos contratados, nos termos a estabelecer pelo Governo;
- c) A realização de inspecções e auditorias internas ou externas sobre o financiamento da OSC e sobre a execução dos projectos, nos termos a estabelecer pelo Governo.

5. Cada convenção será subscrita, do lado do Governo, por representantes devidamente mandatados dos departamentos governamentais do Planeamento, da Descentralização e do sector ou sectores a que a matéria da convenção se refira directamente.

Artigo 29º

Requisitos dos projectos

1. Os projectos deverão estar enquadrados nos programas e sub-programas do Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), e ter financiamento garantido, quer

em termos orçamentais, quer em termos de tesouraria, sem prejuízo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 26º da Lei de Bases do Orçamento do Estado.

2. Os documentos de projectos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Breve descrição do projecto indicando, o seu enquadramento nos objectivos e políticas do respectivo programa maior e sub-programa;
- b) Objectivos específicos do projecto, metas que se pretendem atingir e indicadores de resultados, físicos, financeiros ou de outra natureza;
- c) Relações de complementaridade com investimentos já realizados ou em curso;
- d) Impacto regional do projecto, quando aplicável;
- e) Localização do projecto;
- f) Duração do projecto, indicando a data prevista do início e do fim da execução;
- g) Estrutura de gestão com a indicação dos respectivos responsáveis;
- h) Entidade responsável pela execução;
- i) Custos do projecto durante toda a fase da sua execução, devidamente justificados por elementos qualitativos e quantitativos de análise, incluindo o recurso a estimativas, caso necessário;
- j) Efeitos sobre o Orçamento do Estado, através do cálculo de custos recorrentes em despesas com o pessoal e consumos público, da redução de despesas correntes do Estado e do aumento das receitas fiscais, quando aplicáveis.

3. Os institutos públicos e as OSC convencionadas podem imputar na proposta de orçamento de cada projecto, custos de administração até 10% do montante do investimento previsto para o ano económico a que corresponde a execução do projecto.

Artigo 30º

Projectos de institutos, municípios e OSC

1. Os projectos de institutos públicos, câmaras municipais ou OSC convencionadas propostos para financiamento no quadro do PPIP devem, em cada caso, ser apresentados através do departamento governamental competente na matéria.

2. Quando os projectos a que se refere o presente artigo não forem apresentados nos termos do nº 1, deverá a entidade que os tiver recebido remetê-los aos departamentos governamentais competentes nas respectivas matérias, para validação.

3. Apresentados ou validados nos termos dos números anteriores, os projectos serão processados nos termos dos artigos 31º ou 32º e 33º.

4. Autorizada a despesa, a Direcção Geral do Tesouro celebrará um contrato-programa com o instituto público, câmara municipal ou OSC convencionada, onde serão definidos todos os procedimentos de execução, de prestação de contas e de auditoria, incluindo a previsão financeira plurianual, caso seja aplicável.

5. O contrato-programa será subscrito, por parte do Governo, por representantes devidamente mandatados dos departamentos governamentais das Finanças e do sector a que a matéria do contrato-programa respeita, departamentos aos quais caberá, respectivamente, a fiscalização financeira e a execução do contrato.

6. Sem prejuízo da intervenção dos departamentos técnicos envolvidos, os contratos-programa poderão ser assinados pelos membros do Governo dos departamentos governamentais previstos no número anterior.

Artigo 31º

Execução de despesas de investimentos - - recursos consignados

1. A execução orçamental de projectos financiados com recursos consignados ao abrigo de acordos de crédito ou de donativos, incluindo a ajuda alimentar, será feita com base na fixação prévia pela Direcção Geral do Tesouro, do saldo inicial para esse projecto, incluindo a componente do (co)financiamento interno quando exista.

2. O saldo de cada projecto referido no número anterior, é determinado em função dos montantes dos financiamentos efectivamente existentes e comprovados para esse projecto, incluindo o (co)financiamento do tesouro quando previsto no orçamento do estado.

3. No caso de programas ou sub-programas cujos financiamentos que não implicam a consignação prévia de recursos a projectos, a determinação do saldo inicial faz-se com base nos montantes dos financiamentos efectivamente existentes e comprovados para cada programa ou sub-programa.

4. O saldo disponível em cada momento, para um determinado projecto, programa ou sub-programa é o limite máximo permitido para a execução de despesas desse projecto, programa ou sub-programa, podendo o mesmo ser sujeito a reforço mediante autorização do Ministro das Finanças.

5. A autorização de despesas relacionadas com projectos financiados com recursos consignados é feita pelo Director Geral do Tesouro, desde que o projecto disponha de saldo e comunicada ao Director Geral do Planeamento.

Artigo 32º

Execução de despesas de investimentos - - recursos não consignados

1. A autorização de despesas relacionadas com projectos integrados em programas ou sub-programas que não implicam a consignação prévia de recursos, é autorizada conjuntamente pelos membros do Governo responsáveis pelo Planeamento e pelas Finanças, mediante ficha informativa elaborada pela Direcção Geral

do Planeamento (DGP) e pela Direcção Geral do Tesouro (DGT).

2. Da ficha deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Enquadramento do projecto em programas ou sub-programas, a efectuar pela DGP;
- b) Enquadramento financeiro do projecto através de cabimentação de verba, com base no saldo disponível para o programa ou sub-programa, a efectuar pela DGT.

Artigo 33º

Programação de desembolsos

Para efeito do início de desbloqueamento de verbas, é obrigatória a apresentação prévia pelos departamentos requisitantes e para cada projecto, de uma programação de desembolsos, mensualizada e que será ajustada trimestralmente de acordo com a execução e com as disponibilidades de tesouraria.

Artigo 34º

Obras públicas

1. Todos os projectos de infraestruturas e obras públicas da administração central executados de forma não descentralizada através de financiamento do Orçamento do Estado e de valor superior a 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), serão geridos e executados por intermédio do Ministério das Infraestruturas e Habitação (MIH), em concertação com o departamento governamental responsável pelo sector.

2. A intervenção do MIH nos projectos de infraestruturas e obras públicas da administração central é obrigatória, na aprovação dos projectos, lançamento de concursos, homologação, adjudicação dos contratos e fiscalização.

3. Excepcionalmente, o Ministro das Infraestruturas e Habitação poderá autorizar a gestão e a execução de projectos de infraestruturas e obras públicas por intermédio do departamento governamental por eles responsável.

4. Excluem-se do disposto nos números 1 e 2, os projectos de engenharia rural executados pelo Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, as infraestruturas e obras das Forças Armadas e as obras de restauro executadas através do Ministério da Cultura.

5. Nos casos em que por força dos acordos de financiamento externo seja obrigatória a constituição de unidades de gestão ou de coordenação de projectos de infraestruturas e obras públicas, as mesmas deverão funcionar sob a coordenação directa do Centro de Execução das Obras Públicas do MIH.

CAPÍTULO VIII

Artigo 35º

Entrada em vigor

O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga — António Gualberto do Rosário — José Ulisses Correia e Silva.

Promulgado em 25 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO:

Referendado em 25 de Fevereiro de 2000.

O Primeiro Ministro,

Carlos Veiga.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes

Portaria nº 4/2000

de 6 de Março

A maioria dos Municípios cabo-verdianos são Municípios rurais. Assim o grosso da população desloca-se das localidades distantes dos centros urbanos, via de regra de manhã, para tratar os seus assuntos nos serviços públicos.

É nesta óptica que temos recebido insistentes solicitações das populações de diversos concelhos do país no sentido de se instituir um horário contínuo nos serviços desconcentrados do Estado e nos serviços municipais dos concelhos de Tarrafal, Santa Catarina, São Miguel, Santa Cruz, São Domingos, Maio, Mosteiros, São Filipe, São Nicolau, Porto Novo, Paul, Ribeira Grande, Boavista e nas Freguesias de São João Baptista e Santíssimo Nome de Jesus do Concelho da Praia.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 204º da Constituição e nos termos do artigo 12º da Lei nº 44/V/98, de 9 de Março,

Manda o Governo da República de Cabo Verde pela Secretária de Estado da Administração Pública e pelo Ministro das Finanças o seguinte.

Artigo 1º

(Âmbito)

O presente diploma aplica-se a todos os serviços desconcentrados do Estado e dos Municípios dos Concelhos

de Tarrafal, Santa Catarina, São Miguel, Santa Cruz, São Domingos, Maio, Mosteiros, São Filipe, São Nicolau, Porto Novo, Paul, Ribeira Grande, Boavista e nas Freguesias de São João Baptista e Santíssimo Nome de Jesus do Concelho da Praia.

Artigo 2º

(Fixação de horário)

1. É fixado nos serviços referidos no artigo anterior um horário especial em regime de período único e ininterrupto que funcionará das sete horas e trinta minutos (7H30) ou oito horas (8H00) às quinze horas e trinta minutos (15H30) ou dezasseis horas (16H00) respectivamente.

2. Sem prejuízo do seu normal funcionamento, os serviços abrangidos por este diploma, podem internamente organizar-se concedendo um intervalo de trinta minutos aos seus agentes para refeição.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor a 9 de Março de 2000.

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração Pública e do Ministro das Finanças, na Praia, 22 de Fevereiro de 2000. — *Ana Paula Almeida — José Ulisses Correia e Silva.*

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho

Foi requerido à Ministra da Justiça o reconhecimento da Associação dos Amigos de Assomada, abreviadamente designada por «OS AMIGOS DE ASSOMADA».

Apreciados e valorados os documentos que acompanharam o pedido de reconhecimento não se vislumbram vícios de fundo ou de forma que, pela sua relevância, possam comprometer o atendimento do pedido.

Assim,

Neste termos e ao abrigo do disposto no artigo 10º nº da Lei nº 28/II/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida como jurídica a Associação dos Amigos de Assomada, «OS AMIGOS DE ASSOMADA».

Ministério da Justiça, 14 de Fevereiro de 2000. — A Ministra, *Januária Tavares Silva Moreira Costa.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Portaria nº 5/2000

de 6 de Março

Mostrando-se necessário adequar o estatuto da estância aduaneira de Sal-Rei, na ilha da Boavista, ao nível de desenvolvimento presente e esperado do concelho e à importância daquele porto.

Tendo em vista a proposta da Direcção-Geral das Alfândegas.

Nos termos do nº 2 do artigo 2º e artigo 73º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, por força do disposto no nº 1 do artigo 3º do Diploma Orgânico do Ministério das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

Artigo 1º

É criada a Delegação Aduaneira de Sal-Rei, na ilha da Boavista.

Artigo 2º

A Delegação Aduaneira de Sal-Rei fica enquadrada na Circunscrição Aduaneira de Espargos.

Artigo 3º

É extinto o Posto de Despacho de Sal-Rei, a partir da data de entrada em funcionamento da Delegação Aduaneira ora criada.

Ministério das Finanças, 28 de Fevereiro de 2000. — O Ministro, *José Ulisses Correia e Silva*.

oço

MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Ministros

Despacho

Tendo os Senhores Pedro Tavares e Verónica Tavares, ambos de nacionalidade cabo-verdiana, requerido a utilidade turística para uma pensão de três estrelas em funcionamento em Mindelo - São Vicente.

Atendendo à sua localização e interesse no âmbito das infraestruturas turísticas da Cidade do Mindelo - São Vicente.

Atendendo ainda ao nível das suas instalações e à qualidade dos serviços prestados.

Considerando o número de empregos criados e o seu contributo no aumento do número de camas na ilha de São Vicente.

Declaramos:

É atribuída à pensão «SODADE» a utilidade turística a título prévio, nos termos do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 42/IV/92, de 6 de Abril.

Gabinetes dos Ministros do Turismo, Transportes e Mar e das Finanças, 8 de Fevereiro de 2000. — Os Ministros, *Maria Helena Semedo - José Ulisses Correia e Silva*.

oço

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

Edital nº 5/2000

Adriano Andrade Freire, Presidente da Comissão Nacional de Eleições, faz público, nos termos do artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro e, de harmonia com as respectivas actas de apuramento geral, o mapa nacional, em anexo, com o resultado geral das eleições dos órgãos municipais, por círculo, realizadas no dia 20 de Fevereiro de 2000, de conformidade com o Decreto-Regulamentar nº 17/99, de 8 de Novembro, com o nº de candidaturas que se discrimina:

Nº	Concelho	Nº de candidaturas apresentadas e admitidas, por listas
1	Paúl	2
2	Ribeira Grande	2
3	Porto Novo	3
4	S. Vicente	4
5	S. Nicolau	2
6	Sal	2
7	Boa Vista	1
8	Maio	2
9	Praia	4
10	S. Domingos	3
11	Santa Cruz	3
12	Santa Catarina	3
13	S. Miguel	3
14	Tarrafal	5
15	S. Filipe	3
16	Mosteiros	2
17	Brava	2
	Total	46

Comissão Nacional de Eleições, na Praia, 2 de Março de 2000. — O Presidente, *Adriano Andrade Freire*.

**ELEIÇÕES AUTARQUICAS DE 20 DE FEVEREIRO
CAMARAS MUNICIPAIS**

Círculo Eleitoral	Nº de Inscritos	Nº de votantes	Votos Brancos	Votos Nulos	Abst. %	MPD	PAICV	PCD	UCID	PRF	ATS	MAISV	GIDR	APN	GIDP	JPSN	JIDSC	GSTDT	GUdT	MUPD
Paúl	4.670 2,1%	3.813	47	126	18,4%	1.972 54,2%									1.668 45,8%					
Ribeira Grande	12.360 5,6%	7.884	444	450	36,2%		1.225 17,5%						5.765 82,5%							
Porto Novo	9.260 4,2%	6.591	152	394	28,8%	3.328 55,1%	2.277 37,7%							440 7,3%						
S. Vicente	38.938 17,6%	19.930	373	702	48,8%		2.881 15,3%		1.239 6,6%		9.300 49,3%	5.435 28,8%								
S. Nicolau	8.336 3,8%	5.412	134	245	35,1%	2.073 41,2%										2.960 58,8%				
Sal	6.382 2,9%	4.148	64	78	35,0%	1.157 28,9%	2.849 71,1%													
Boavista	2.284 1,0%	1.369	116	39	40,1%	1.214 100,0%														
Maio	3.347 1,5%	2.322	9	20	30,6%	1.835 80,0%														458 20,0%
Praia	49.478 22,4%	28.178	368	912	43,0%	8.175 30,4%	11.737 43,6%	6.194 23,0%		792 2,9%										
S. Domingos	6.680 3,0%	4.587	91	229	31,3%	3.213 75,3%	684 16,0%	370 8,7%												
Santa Cruz	15.389 7,0%	10.404	157	526	32,4%	4.461 45,9%	4.896 50,4%										364 3,7%			
Santa Catarina	24.177 10,9%	12.423	286	784	48,6%	3.654 32,2%	7.060 62,2%	639 5,6%												
S. Miguel	7.966 3,6%	4.525	94	210	43,2%	2.817 66,7%	716 17,0%	688 16,3%												
Tarrafal	8.604 3,9%	4.977	146	288	42,2%	2.106 46,4%	1.655 36,4%	262 5,8%										293 6,4%	227 5,0%	
S. Filipe	14.103 6,4%	9.773	125	365	30,7%	3.668 39,5%	5.270 56,8%	345 3,7%												
Mosteiros	5.077 2,3%	4.171	26	68	17,8%	1.731 42,5%	2.346 57,5%													
Brava	4.265 1,9%	2.942	32	45	31,0%	1.353 47,2%	1.512 52,8%													
TOTAIS ...	221.316	133.449	2.664	5.481	39,7%	42.757	45.108	8.862	1.239	792	9.300	5.435	5.765	440	1.668	2.960	364	293	227	458

Significado das siglas dos Grupos de cidadãos: **GIDR** - Grupo Independente para o Desenvolvimento da Ribeira Grande; **GIDP** - Grupo Independente para o Desenvolvimento do Paúl; **APN** - Alternativa Autárquica para Porto Novo; **MAISV** - Movimento Arco Iris S. Vicente; **ATS** - Acção para o Trabalho e para a Solidariedade;

JPSN - Juntos por S. Nicolau; **MUPD** - Movimento Unido para o Desenvolvimento; **PRF** - Praia Rumo ao Futuro; **JIDSC** - Jovens Independentes Democráticos para Santa C.; **GSTDT** - Grupo de Solidariedade, Trabalho e Desenvolvimento do Tarrafal; **GUdT** - Grupo Unido para o Desenvolvimento do Tarrafal

**ELEIÇÕES AUTARQUICAS DE 20 DE FEVEREIRO
ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS**

Círculo Eleitoral	Nº de Inscritos	Nº de votantes	Votos Brancos	Votos Nulos	Abst. %	MPD	PAICV	PCD	UCID	PRF	ATS	MAISV	GIDR	APN	GIDP	JPSN	JIDSC	GSTDT	GUDT	MUPD
Paúl	4.670 2,1%	3.813	91	125	18,4%	1.951 54,2%									1.646 45,8%					
Ribeira Grande	12.360 5,6%	7.864	464	469	36,2%		1.318 19,0%						5.633 81,0%							
Porto Novo	9.260 4,2%	6.595	206	396	28,8%	3.282 54,8%	2.276 38,0%							435 7,3%						
S. Vicente	38.938 17,6%	19.940	481	717	48,8%		3.407 18,2%		1.510 8,1%		8.538 45,6%	5.287 28,2%								
S. Nicolau	8.336 3,8%	5.412	248	229	35,1%	2.096 42,5%										2.839 57,5%				
Sai	6.382 2,9%	4.150	97	77	35,0%	1.198 30,1%	2.778 69,9%													
Boavista	2.284 1,0%	1.369	124	38	40,1%	1.207 100,0%														
Maio	3.347 1,5%	2.312	16	18	30,9%	1.795 78,8%														483 21,2%
Praia	49.478 22,4%	28.166	472	883	43,1%	8.213 30,6%	11.630 43,4%	6.062 22,6%		906 3,4%										
S. Domingos	6.680 3,0%	4.587	112	219	31,3%	3.178 74,7%	699 16,4%	379 8,9%												
Santa Cruz	15.389 7,0%	10.404	236	514	32,4%	4.489 46,5%	4.735 49,0%										430 4,5%			
Santa Catarina	24.177 10,9%	12.423	431	767	48,6%	3.720 33,1%	6.839 60,9%	666 5,9%												
S. Miguel	7.966 3,6%	4.338	129	205	45,5%	2.657 66,4%	723 18,1%	624 15,6%												
Tarrafal	8.604 3,9%	4.977	146	288	42,2%	2.128 46,8%	1.622 35,7%	270 5,9%										296 6,5%	227 5,0%	
S. Filipe	14.103 6,4%	9.771	183	374	30,7%	3.537 38,4%	5.137 55,8%	540 5,9%												
Mosteiros	5.077 2,3%	4.172	40	69	17,8%	1.735 42,7%	2.328 57,3%													
Brava	4.265 1,9%	2.942	46	52	31,0%	1.320 46,4%	1.524 53,6%													
TOTAIS ...	221.316	133.255	3.522	5.440	39,8%	42.506	45.016	8.971	1.510	906	8.538	5.287	5.633	435	1.646	2.839	430	296	227	483

Significado das siglas dos Grupos de cidadãos: **GIDR** - Grupo Independente para o Desenvolvimento da Ribeira Grande; **GIDP** - Grupo Independente para o Desenvolvimento do Paúl; **APN** - Alternativa Autárquica para Porto Novo; **MAISV** - Movimento Arco Iris S. Vicente; **ATS** - Acção para o Trabalho e para a Solidariedade; **JPSN** - Juntos por S. Nicolau; **MUPD** - Movimento Unido para o Desenvolvimento; **PRF** - Praia Rumo ao Futuro; **JIDSC** - Jovens Independentes Democráticos para Santa Cruz; **GSTDT** - Grupo de Solidariedade, Trabalho e Desenvolvimento do Tarrafal; **GUDT** - Grupo Unido para o Desenvolvimento do Tarrafal

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DO PAUL (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS														
					Branco		Nulos		MPD			GIDP							
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%
4.670	3.813	81,6%	857	18,4%	47	1,2%	126	3,3%	1.972	54,2%	5	1.668	45,8%	0					

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Américo Melício Silva	MPD
Helder Avelino Hilária Lopes	MPD
Luis Jorge M. Fernandes	MPD
José Manuel Rodrigues Cruz	MPD
João José Silva Sousa	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DO PAUL (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS														
					Branco		Nulos		MPD			GIDP							
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%
4.670	3.813	81,6%	857	18,4%	91	2,4%	125	3,3%	1.951	54,2%	7	1.646	45,8%	6					

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Orlanda M. Duarte S.Ferreira	MPD
Maria Madalena Duarte Almeida	GIDP
Graciano Fernandes dos Reis	MPD
Olavo Feliciano W. de Oliveira	GIDP
António Santos dos Reis	MPD
João Fortes Rodrigues	GIDP
Pedro Nascimento M.Rodrigues	MPD
Anselmo Monteiro Fonseca	GIDP
Noé Silva Santos	MPD
Horácio Leão Fortes Inocêncio	MPD
Etelvina da Conceição F.Santos	GIDP
Maria Roberta Nascimento	MPD
Jorge Humberto Almeida Duarte	GIDP

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DA RIBEIRA GRANDE (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																									
Inscritos		Votantes		Abstenção	Branco		Nulos		PAICV			GIDR																		
					Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos										
12.360	7.884	63,8%	4.476	36,2%	444	5,6%	450	5,7%	1.225	17,5%	0	5.765	82,5%	7																
					<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome dos Candidatos Eleitos</th> <th>Partido ou Grupo de Cidadãos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Jorge Pedro Mauricio dos Santos</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Anísio Circuncisão N. Rodrigues</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Arlindo Nascimento do Rosário</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Leonesa Maria do N. Lima Fortes</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>António Jorge Morais Monteiro</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Silvéria Vitória Rocha Mendes</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Renato Ramos Delgado</td><td>GIDR</td></tr> </tbody> </table>										Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos	Jorge Pedro Mauricio dos Santos	GIDR	Anísio Circuncisão N. Rodrigues	GIDR	Arlindo Nascimento do Rosário	GIDR	Leonesa Maria do N. Lima Fortes	GIDR	António Jorge Morais Monteiro	GIDR	Silvéria Vitória Rocha Mendes	GIDR	Renato Ramos Delgado	GIDR
Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos																													
Jorge Pedro Mauricio dos Santos	GIDR																													
Anísio Circuncisão N. Rodrigues	GIDR																													
Arlindo Nascimento do Rosário	GIDR																													
Leonesa Maria do N. Lima Fortes	GIDR																													
António Jorge Morais Monteiro	GIDR																													
Silvéria Vitória Rocha Mendes	GIDR																													
Renato Ramos Delgado	GIDR																													

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DA RIBEIRA GRANDE (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																																													
Inscritos		Votantes		Abstenção	Branco		Nulos		PAICV			GIDR																																						
					Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos																														
12.360	7.884	63,8%	4.476	36,2%	464	5,9%	469	5,9%	1.318	19,0%	3	5.633	81,0%	14																																				
					<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome dos Candidatos Eleitos</th> <th>Partido ou Grupo de Cidadãos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Orlando Rocha Delgado</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Ulisses Mário Conceição Fonseca</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Jacinto António Silva Andrade</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Célia Maria Zego Santos</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Nair do Rosário Brito Lima</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td>Adriano José Duarte Lopes</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>José João Fatuda</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Albertino Rogério R. de Jesus</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>António Carlos Fortes</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Armindo Santos da Cruz</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td>Albino Ferreira Fortes</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Alcídio do Rosário Pinto</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>António de Campos Monteiro</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>Maria Tereza de F.L.F. Oliveira</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>António Cristino Gomes</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td>Rodrigo Antão Costa</td><td>GIDR</td></tr> <tr><td>José António Neves</td><td>GIDR</td></tr> </tbody> </table>										Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos	Orlando Rocha Delgado	GIDR	Ulisses Mário Conceição Fonseca	GIDR	Jacinto António Silva Andrade	GIDR	Célia Maria Zego Santos	GIDR	Nair do Rosário Brito Lima	PAICV	Adriano José Duarte Lopes	GIDR	José João Fatuda	GIDR	Albertino Rogério R. de Jesus	GIDR	António Carlos Fortes	GIDR	Armindo Santos da Cruz	PAICV	Albino Ferreira Fortes	GIDR	Alcídio do Rosário Pinto	GIDR	António de Campos Monteiro	GIDR	Maria Tereza de F.L.F. Oliveira	GIDR	António Cristino Gomes	PAICV	Rodrigo Antão Costa	GIDR	José António Neves	GIDR
Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos																																																	
Orlando Rocha Delgado	GIDR																																																	
Ulisses Mário Conceição Fonseca	GIDR																																																	
Jacinto António Silva Andrade	GIDR																																																	
Célia Maria Zego Santos	GIDR																																																	
Nair do Rosário Brito Lima	PAICV																																																	
Adriano José Duarte Lopes	GIDR																																																	
José João Fatuda	GIDR																																																	
Albertino Rogério R. de Jesus	GIDR																																																	
António Carlos Fortes	GIDR																																																	
Armindo Santos da Cruz	PAICV																																																	
Albino Ferreira Fortes	GIDR																																																	
Alcídio do Rosário Pinto	GIDR																																																	
António de Campos Monteiro	GIDR																																																	
Maria Tereza de F.L.F. Oliveira	GIDR																																																	
António Cristino Gomes	PAICV																																																	
Rodrigo Antão Costa	GIDR																																																	
José António Neves	GIDR																																																	

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DO PORTO NOVO (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES						VOTOS																	
Inscritos	Votantes	Abstenção	Branco		Nulos		MPD			PAICV			APN										
			Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos					
9.260	6.596	71,2%	2.664	28,8%	152	2,3%	394	6,0%	3.328	55,0%	7	2.282	37,7%	0	440	7,3%	0						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Joel A.S. Barros	MPD
Alcindo F. Rocha	MPD
Roberto R. da Graça	MPD
Manuel B.M. Silva	MPD
Teodora H.F.Neves	MPD
Cláudio L. dos santos	MPD
Leandra F. Silva	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DO PORTO NOVO (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES						VOTOS																	
Inscritos	Votantes	Abstenção	Branco		Nulos		MPD			PAICV			APN										
			Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos					
9.260	6.595	71,2%	2.665	28,8%	206	3,1%	396	6,0%	3.282	54,8%	10	2.277	38,0%	6	435	7,3%	1						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Carlos A.dos Reis	MPD
Manuel F.O.F.Lima	PAICV
Amadeu J. da Cruz	MPD
Inácio Bento Gomes	PAICV
João do R.L. dos Reis	MPD
João António Morais	MPD
Carlos A. Delgado	PAICV
Octávio S.Monteiro	MPD
Manuel da L.dos S.Mota	PAICV
Mário A.R.Rodrigues	MPD
Justino C. da Luz	MPD
M- de F.D.Dias Ferreira	PAICV
António Advino Sabino	APN
António M.Fortes	MPD
Cipriano Q. Barbosa	PAICV
Carlides Costa Silva	MPD
Pedro Tavares Lima	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CÍRCULO ELEITORAL DE S. VICENTE (Artigo 239- do Código Eleitoral, aprovado pela Lei n.º 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																		
					Branco		Nulos		PAICV			UCID			ATS			MAISV					
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
38.938	19.930	51,2%	19.008	48,8%	373	1,9%	702	3,5%	2.881	15,3%	1	1.239	6,6%	0	9.300	49,3%	5	5.435	28,8%	3			

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Onésimo Silveira	ATS
Isaura Tavares Gomes	MAISV
João José Lima de Faria	ATS
Leonildo Cirilo Monteiro	PAICV
Maria das Dores Silveira Pires	ATS
Ana Paula Morais M. de Oliveira	MAISV
Maria Helena Nobre de M. Monteiro	ATS
João Manuel Silva F. Pires	MAISV
Maria Miguel Estrela Cardoso e Silva	ATS

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CÍRCULO ELEITORAL DE S. VICENTE (Artigo 239- do Código Eleitoral, aprovado pela Lei n.º 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																		
					Branco		Nulos		PAICV			UCID			ATS			MAISV					
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
38.938	19.940	51,2%	18.998	48,8%	481	2,4%	717	3,6%	3.407	18,2%	4	1.510	8,1%	1	8.538	45,6%	10	5.287	28,2%	6			

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Silvestre Beneditino Évora	ATS
José Pedro F.L.da Silva Mariano	MAISV
Maria Alba Faria Costa F.Vieira	ATS
Arsénio Daniel Fermino de Pina	PAICV
Maria Fernanda de C.Barbosa	ATS
Ananta Nascimento da S. Pinto	MAISV
Arlindo Zecarias L.Silva	ATS
Carlos Alberto Silva Lima	MAISV
António Luis R.Silva	ATS
Miguel António Costa	PAICV
Lidio de Conceição Silva	UCID
Hirondina Joana Lima	ATS
João Gabriel Gomes	MAISV
Vicente Ferrer Vieirá Lima	ATS
Gabriel Moacyr Rodrigues	PAICV
João Pires	ATS
Maria Auscaria dos Reis Craveiro	MAISV
António Pedro Lima Mendes	ATS
Daniel Francisco Oliveira	MAISV
Conceição Maria Costa	ATS
Hermes Silva Santos	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE S. NICOLAU (Artigo 239- do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			JPSN								
Inscritos	Votantes		Abstenção		Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	
8.336	5.412	64,9%	2.924	35,1%	134	2,5%	245	4,5%	2.073	41,2%	0	2.960	58,8%	7						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Benvindo do Rosário F.Oliveira	JPSN
Valério V.Ramos Lopes Martins	JPSN
António Joaquim Areal Alves	JPSN
Manuel Andrade Oliveira	JPSN
António Manuel Silva	JPSN
José Nicolau Cabral	JPSN
Pedro José Silva Morais	JPSN

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE S. NICOLAU (Artigo 239- do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			JPSN								
Inscritos	Votantes		Abstenção		Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	
8.336	5.412	64,9%	2.924	35,1%	248	4,6%	229	4,2%	2.096	42,5%	7	2.839	57,5%	10						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
João da Luz Gomes	JPSN
José Silva Brito	MPD
Américo Sabino S. Nascimento	JPSN
Maria da Glória Silva	MPD
Miguel Brito Gomes	JPSN
Gertrudes M ^a de E. Duarte	JPSN
José Manuel do Rosário Ramos	MPD
Fernando Jorge dos S. Fonseca	JPSN
Benvindo Cabral Almeida	MPD
António José Roque	JPSN
António da Luz Ramos	MPD
Maria de Paixão Silva dos Santos	JPSN
António Nicolau Cosme	JPSN
Nicolau Silva Santos	MPD
José da Luz Gomes	JPSN
Agostinho Évora Duarte	MPD
José Manuel de Brito Soares	JPSN

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DA **BOAVISTA** (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS														
					Branco		Nulos		MPD										
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%
2.284	1.369	59,9%	915	40,1%	116	8,5%	39	2,8%	1.214	100,0%	5								

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
José Pinto Almeida	MPD
João Renato Lima	MPD
Oswaldino Silva Évora	MPD
José Crisanto S. Brito Delgado	MPD
José António da Graça Pinto	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DA **BOAVISTA** (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS														
					Branco		Nulos		MPD										
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%
2.284	1.369	59,9%	915	40,1%	124	9,1%	38	2,8%	1.207	100,0%	13								

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Péricles Africano L.Barros	MPD
Celso Almeida Neves	MPD
Vicente Lopes Silva	MPD
Valentim Almeida Pinto	MPD
Amilcar Ramos da Costa	MPD
Nadir Cândido Teixeira Almeida	MPD
Matilde Maria Estrela	MPD
Manuel Espirito Santo M.Mendes	MPD
António Rafael Silva	MPD
Fedilino Silva Lopes	MPD
José Luis Santos	MPD
Daniel Oliveira	MPD
Eloisa Maria Lima Melo	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DO MAIO (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			MUPD								
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
3.347	2.322	69,4%	1.025	30,6%	9	0,4%	20	0,9%	1.835	80,0%	5	458	20,0%	0						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Manuel de J. J. Ribeiro	MPD
José Mª R. Barbosa	MPD
Ilídio F. Évora Santos	MPD
Gerónimo D.Tavares	MPD
Francisco A.C. Inês	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DO MAIO (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			MUPD								
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
3.347	2.312	69,1%	1.035	30,9%	16	0,7%	18	0,8%	1.795	78,8%	11	483	21,2%	2						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Adalberto Higinio T. Silva	MPD
Ernestina T. Silva Monteiro	MPD
Celino Gomes Rosa	MPD
Filinto Elísio dos Santos	MUPD
Anselmo Brito Martins	MPD
António L. E. F. Querido	MPD
João Silva Ribeiro	MPD
António E.Reis Agnes	MPD
Alberto G. de P. Cabral	MUPD
Arsénio R. B. Bettencourt	MPD
Ângelo Santos Rosa	MPD
Joaquina dos S. Anes	MPD
José Carlos Silva	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DA PRAIA (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																																												
Inscritos		Votantes		Abstenção	Branços		Nulos		MPD			PAICV			PCD			PRF																															
					Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos																									
49.478	28.178	57,0%	21.300	43,0%	368	1,3%	912	3,2%	8.175	30,4%	3	11.737	43,6%	4	6.194	23,0%	2	792	2,9%	0																													
					<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Nome dos Candidatos Eleitos</th> <th>Partido ou Grupo de Cidadãos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td colspan="2">Felisberto Alves Vieira</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Nasolino Silva dos Santos</td><td>MPD</td></tr> <tr><td colspan="2">Eurico Correia Monteiro</td><td>PCD</td></tr> <tr><td colspan="2">José Maria F. da Veiga</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Mário M. dos Reis Semedo</td><td>MPD</td></tr> <tr><td colspan="2">Manuel Pinto Frederico</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Maria Amélia C. Anahory Fernandes</td><td>PCD</td></tr> <tr><td colspan="2">Daniel Genoni R. Costa</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Dulce Valadares Dupret</td><td>MPD</td></tr> </tbody> </table>															Nome dos Candidatos Eleitos		Partido ou Grupo de Cidadãos	Felisberto Alves Vieira		PAICV	Nasolino Silva dos Santos		MPD	Eurico Correia Monteiro		PCD	José Maria F. da Veiga		PAICV	Mário M. dos Reis Semedo		MPD	Manuel Pinto Frederico		PAICV	Maria Amélia C. Anahory Fernandes		PCD	Daniel Genoni R. Costa		PAICV	Dulce Valadares Dupret		MPD
Nome dos Candidatos Eleitos		Partido ou Grupo de Cidadãos																																															
Felisberto Alves Vieira		PAICV																																															
Nasolino Silva dos Santos		MPD																																															
Eurico Correia Monteiro		PCD																																															
José Maria F. da Veiga		PAICV																																															
Mário M. dos Reis Semedo		MPD																																															
Manuel Pinto Frederico		PAICV																																															
Maria Amélia C. Anahory Fernandes		PCD																																															
Daniel Genoni R. Costa		PAICV																																															
Dulce Valadares Dupret		MPD																																															

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DA PRAIA (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																																																																																
Inscritos		Votantes		Abstenção	Branços		Nulos		MPD			PAICV			PCD			PRF																																																																			
					Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos																																																													
49.478	28.166	56,9%	21.312	43,1%	472	1,7%	883	3,1%	8.213	30,6%	7	11.630	43,4%	9	6.062	22,6%	5	906	3,4%	0																																																																	
					<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Nome dos Candidatos Eleitos</th> <th>Partido ou Grupo de Cidadãos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td colspan="2">Ariete Ribeiro S. Freitas</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Agostinho António Lopes</td><td>MPD</td></tr> <tr><td colspan="2">Luis de Sousa N. Leite</td><td>PCD</td></tr> <tr><td colspan="2">Marcos Fortunato Oliveira</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Maria Helena Nobre M. Q. Semedo</td><td>MPD</td></tr> <tr><td colspan="2">David do R. Monteiro</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Daniel A. S. Ferreira</td><td>PCD</td></tr> <tr><td colspan="2">João Lopes Fernandes</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Júlio Augusto P. Almeida</td><td>MPD</td></tr> <tr><td colspan="2">Ana Luísa M. de M. Pereira</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Victor Manuel Lopes Coutinho</td><td>MPD</td></tr> <tr><td colspan="2">Ulmano de Sá Nogueira</td><td>PCD</td></tr> <tr><td colspan="2">José Carlos de Brito Rosa</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Vitorino Moniz</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Claudino M. Monteiro Semedo</td><td>MPD</td></tr> <tr><td colspan="2">Maria Conceição S. M. Oliveira</td><td>PCD</td></tr> <tr><td colspan="2">Brasília C. C. S. Rodrigues</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">António Tavares Monteiro</td><td>MPD</td></tr> <tr><td colspan="2">Emanuel António R. Furtado</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td colspan="2">Manuel António Alves</td><td>PCD</td></tr> <tr><td colspan="2">Alberto da Mota Gomes</td><td>MPD</td></tr> </tbody> </table>															Nome dos Candidatos Eleitos		Partido ou Grupo de Cidadãos	Ariete Ribeiro S. Freitas		PAICV	Agostinho António Lopes		MPD	Luis de Sousa N. Leite		PCD	Marcos Fortunato Oliveira		PAICV	Maria Helena Nobre M. Q. Semedo		MPD	David do R. Monteiro		PAICV	Daniel A. S. Ferreira		PCD	João Lopes Fernandes		PAICV	Júlio Augusto P. Almeida		MPD	Ana Luísa M. de M. Pereira		PAICV	Victor Manuel Lopes Coutinho		MPD	Ulmano de Sá Nogueira		PCD	José Carlos de Brito Rosa		PAICV	Vitorino Moniz		PAICV	Claudino M. Monteiro Semedo		MPD	Maria Conceição S. M. Oliveira		PCD	Brasília C. C. S. Rodrigues		PAICV	António Tavares Monteiro		MPD	Emanuel António R. Furtado		PAICV	Manuel António Alves		PCD	Alberto da Mota Gomes		MPD
Nome dos Candidatos Eleitos		Partido ou Grupo de Cidadãos																																																																																			
Ariete Ribeiro S. Freitas		PAICV																																																																																			
Agostinho António Lopes		MPD																																																																																			
Luis de Sousa N. Leite		PCD																																																																																			
Marcos Fortunato Oliveira		PAICV																																																																																			
Maria Helena Nobre M. Q. Semedo		MPD																																																																																			
David do R. Monteiro		PAICV																																																																																			
Daniel A. S. Ferreira		PCD																																																																																			
João Lopes Fernandes		PAICV																																																																																			
Júlio Augusto P. Almeida		MPD																																																																																			
Ana Luísa M. de M. Pereira		PAICV																																																																																			
Victor Manuel Lopes Coutinho		MPD																																																																																			
Ulmano de Sá Nogueira		PCD																																																																																			
José Carlos de Brito Rosa		PAICV																																																																																			
Vitorino Moniz		PAICV																																																																																			
Claudino M. Monteiro Semedo		MPD																																																																																			
Maria Conceição S. M. Oliveira		PCD																																																																																			
Brasília C. C. S. Rodrigues		PAICV																																																																																			
António Tavares Monteiro		MPD																																																																																			
Emanuel António R. Furtado		PAICV																																																																																			
Manuel António Alves		PCD																																																																																			
Alberto da Mota Gomes		MPD																																																																																			

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DE S. DOMINGOS (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																			
Inscritos	Votantes		Abstenção		Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD									
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	
6.680	4.587	68,7%	2.093	31,3%	91	2,0%	229	5,0%	3.213	75,3%	7	684	16,0%	0	370	8,7%	0							

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Fernando Jorge L.Tavares Borges	MPD
Filomena Mª Rodrigues Monteiro	MPD
Franklim António Abréu Semedo Tavares	MPD
José Jorge Ferreira Rodrigues	MPD
José Domingos G. Andrade	MPD
Emanuel Jesus C. Lopes	MPD
José Jorge B. de Oliveira	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DE S. DOMINGOS (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																			
Inscritos	Votantes		Abstenção		Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD									
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	
6.680	4.587	68,7%	2.093	31,3%	112	2,4%	219	4,8%	3.178	74,7%	13	699	16,4%	3	379	8,9%	1							

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Mário Gomes da Costa	MPD
Bernardo Silva da Fonseca	MPD
Maria Teresa Tavares Lopes	MPD
Francisco Rocha Moreira	MPD
Afonso Silva Mendes Fonseca	PAICV
Alberto Landim	MPD
Paulo Borges G. Tavares	MPD
Emanuel Andrade Semedo	MPD
Filomena de Pina P. Barreto	MPD
José Carlos Ferreira	PCD
José da Luz Moreira Lima	MPD
José Honorato M. Fernandes	PAICV
Manuel Adriano Lobo Lopes	MPD
Avelino Gonçalves Frederico	MPD
Oriando Lopes Ferreira	MPD
Joaquim da Conceição Borges	MPD
António Carlos Lopes de Brito	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE SANTA CRUZ (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			PAICV			JIDSC					
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
15.389	10.404	67,6%	4.985	32,4%	157	1,5%	526	5,1%	4.461	45,9%	0	4.896	50,4%	7	364	3,7%	0			

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Orlando Fernandes L. Sanches	PAICV
Ulisses Pedro Tavares Delgado	PAICV
Anastácio Alves Mendes	PAICV
Armando Freire	PAICV
Amândio de Jesus Almeida Gomes	PAICV
Silvino Correia Varela	PAICV
Helder António Lopes Moreira	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE SANTA CRUZ (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			PAICV			JIDSC					
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
15.389	10.404	67,6%	4.985	32,4%	236	2,3%	514	4,9%	4.489	46,5%	8	4.735	49,0%	9	430	4,5%	0			

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
António Francisco A. Martins	PAICV
Orlando Pereira Dias	MPD
Mário Mendes Semedo	PAICV
António Costa Lima	MPD
Emanuel Dias Semedo	PAICV
Severino Barros dos Reis	MPD
João Pereira de Carvalho	PAICV
Eduardo de V. Pina	MPD
Carlos Alberto G. Silva	PAICV
Rui de Jesus Semedo Cabral	MPD
João Semedo Mendonça	PAICV
Joaquim Romão Rodrigues Varela	MPD
João Tavares Semedo	PAICV
Anabela Cabral Varela	MPD
Leão Lopes Ribeiro	PAICV
Miguel Fernandes Moniz	MPD
Silvestre Sanches Tavares	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE SANTA CATARINA (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD					
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
24.177	12.423	51,4%	11.754	48,6%	286	2,3%	784	6,3%	3.654	30,4%	0	7.060	62,2%	9	639	5,6%	0			

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
José Maria Pereira Neves	PAICV
João Baptista M. F. de Andrade	PAICV
Sofia Alexandra de S. B. Monteiro	PAICV
Carlos Alberto Gonçalves	PAICV
Higino Semedo Gonçalves	PAICV
José Ângelo Cabral Sanches	PAICV
Luzia Mendes de Oliveira	PAICV
José Manuel Fernandes da Veiga	PAICV
Adriano Alberto Lopes Barbosa	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE SANTA CATARINA (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD					
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
24.177	12.423	51,4%	11.754	48,6%	431	3,5%	767	6,2%	3.720	33,1%	7	6.839	60,9%	13	666	5,9%	1			

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Olívio Vaz Correia Monteiro	PAICV
Moisés Gomes Monteiro	MPD
Arsénio Sousa Furtado	PAICV
João Baptista Correia Pereira	PAICV
André Lopes Afonso	MPD
Carlos António Dantas Tavares	PAICV
Tomásia Tavares R. Almeida	PAICV
José António Pinto Monteiro	MPD
José António Cabral	PAICV
Maria Ivone Gomes Semedo	PAICV
Alector Lopes da Silva	MPD
Augusto Rodrigues Varela	PAICV
Olimpio Lopes Varela	PAICV
Arsénio Silva Moreira	MPD
Carlos Borges Monteiro	PAICV
Jorge Eduardo Stª Figueiredo	PCD
Olívio Pereira	PAICV
Luis Lino Gomes	MPD
Arlindo de Barros Furtado	PAICV
Eugénio Estevão da Rocha Vaz	MPD
Anibal Augusto dos R. Borges	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE **S. MIGUEL** (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																														
Inscritos	Votantes		Abstenção		Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD																				
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos															
7.966	4.525	56,8%	3.441	43,2%	94	2,1%	210	4,6%	2.817	66,7%	7	716	17,0%	0	688	16,3%	0																		
					<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome dos Candidatos Eleitos</th> <th>Partido ou Grupo de Cidadãos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>José Maria Coelho de Carvalho</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>João Gomes Duarte</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Filipe Baptista Gomes Furtado</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Ilídio Sanches Furtado</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Alvaro Lopes Soares</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Elsa de Jesus Furtado</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Celso Quintino S. G. Fernandes</td><td>MPD</td></tr> </tbody> </table>															Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos	José Maria Coelho de Carvalho	MPD	João Gomes Duarte	MPD	Filipe Baptista Gomes Furtado	MPD	Ilídio Sanches Furtado	MPD	Alvaro Lopes Soares	MPD	Elsa de Jesus Furtado	MPD	Celso Quintino S. G. Fernandes	MPD
Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos																																		
José Maria Coelho de Carvalho	MPD																																		
João Gomes Duarte	MPD																																		
Filipe Baptista Gomes Furtado	MPD																																		
Ilídio Sanches Furtado	MPD																																		
Alvaro Lopes Soares	MPD																																		
Elsa de Jesus Furtado	MPD																																		
Celso Quintino S. G. Fernandes	MPD																																		

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE **S. MIGUEL** (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																																																		
Inscritos	Votantes		Abstenção		Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD																																								
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos																																			
7.966	4.338	54,5%	3.628	45,5%	129	3,0%	205	4,7%	2.657	66,4%	12	723	18,1%	3	624	15,6%	2																																						
					<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome dos Candidatos Eleitos</th> <th>Partido ou Grupo de Cidadãos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Albino Lopes Tavares</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Emanuel Miranda Furtado</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Martinho Gomes Lopes</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>André Rodrigues Furtado</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td>Francisco Nunes Tavares</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Eusébio Felisberto L. Horta</td><td>PCD</td></tr> <tr><td>Emílio Gomes Lopes</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Mateus Lopes Tavares</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Auxíliã dos Santos Brito</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Arlindo Vicente Silva</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td>Viriato Gomes Furtado</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Victor Manuel José Lopes</td><td>PCD</td></tr> <tr><td>Salvador Lopes da Cruz</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Maria Filomena Soares de Carvalho</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Euclides Nicolau Delgado</td><td>MPD</td></tr> <tr><td>Miguel Mendes Furtado</td><td>PAICV</td></tr> <tr><td>Victor Manuei dos Santos Vaz</td><td>MPD</td></tr> </tbody> </table>															Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos	Albino Lopes Tavares	MPD	Emanuel Miranda Furtado	MPD	Martinho Gomes Lopes	MPD	André Rodrigues Furtado	PAICV	Francisco Nunes Tavares	MPD	Eusébio Felisberto L. Horta	PCD	Emílio Gomes Lopes	MPD	Mateus Lopes Tavares	MPD	Auxíliã dos Santos Brito	MPD	Arlindo Vicente Silva	PAICV	Viriato Gomes Furtado	MPD	Victor Manuel José Lopes	PCD	Salvador Lopes da Cruz	MPD	Maria Filomena Soares de Carvalho	MPD	Euclides Nicolau Delgado	MPD	Miguel Mendes Furtado	PAICV	Victor Manuei dos Santos Vaz	MPD
Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos																																																						
Albino Lopes Tavares	MPD																																																						
Emanuel Miranda Furtado	MPD																																																						
Martinho Gomes Lopes	MPD																																																						
André Rodrigues Furtado	PAICV																																																						
Francisco Nunes Tavares	MPD																																																						
Eusébio Felisberto L. Horta	PCD																																																						
Emílio Gomes Lopes	MPD																																																						
Mateus Lopes Tavares	MPD																																																						
Auxíliã dos Santos Brito	MPD																																																						
Arlindo Vicente Silva	PAICV																																																						
Viriato Gomes Furtado	MPD																																																						
Victor Manuel José Lopes	PCD																																																						
Salvador Lopes da Cruz	MPD																																																						
Maria Filomena Soares de Carvalho	MPD																																																						
Euclides Nicolau Delgado	MPD																																																						
Miguel Mendes Furtado	PAICV																																																						
Victor Manuei dos Santos Vaz	MPD																																																						

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CÂMARA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DO **TARRAFAL** (Artigo 239- do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																		
					Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD			GSTDT			GUDT		
Inscritos	Votantes		Abstenção		Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos				
8.604	4.977	57,8%	3.627	42,2%	146	2,9%	288	5,8%	2.106	46,4%	4	1.655	36,4%	3	262	5,8%	0	293	6,4%	0	227	5,0%	0

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
João Domingos Barros Correia	MPD
Arnaldo Andrade Ramos	PAICV
Belarmino Ferreira Lopes	MPD
António Gomes Borges	PAICV
Mateus Mendes da Costa	MPD
Francisco da Cruz Lima	PAICV
Francisco Amaro de Pina Monteiro	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CIRCULO ELEITORAL DO **TARRAFAL** (Artigo 239- do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																		
					Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD			GSTDT			GUDT		
Inscritos	Votantes		Abstenção		Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos				
8.604	4.977	57,8%	3.627	42,2%	146	2,9%	288	5,8%	2.128	46,8%	9	1.622	35,7%	6	270	5,9%	1	296	6,5%	1	227	5,0%	0

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
António Pedro Silva Varela	MPD
Fiorêncio Mendes Gonçalves	PAICV
José Luis Fortes Lopes	MPD
Sérgio Mendes Gonçalves	PAICV
Manuel Tavares Monteiro	MPD
Emílio Lopes da Veiga Silva	PAICV
Gustavo Dias de Sousa	MPD
João da Cruz Borges Silva	MPD
Pedro Amarante Ramiro Furtado	PAICV
José Lopes	MPD
Mem Ramires de Jesus Barros Lopes	PAICV
Pedro Soares	MPD
Arnaldo Barreto Monteiro	GSTDT
José Domingos Gomes Sanches	PAICV
Hermígio Eurico L. Costa	PCD
Júlia Silva da Veiga	MPD
Pedro Afonso Gonçalves Fidalgo	MPD

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE S. FILIPE (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																		
					Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD								
Inscritos	Votantes		Abstenção		Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	
14.103	9.773	69,3%	4.330	30,7%	125	1,3%	365	3,7%	3.668	39,5%	0	5.270	56,8%	7	345	3,7%	0						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Eugénio Mirança da Veiga	PAICV
Ubaído Lopes	PAICV
Luis Joaquim Gonçalves Pires	PAICV
Maria Alcinda S.A.F.M.Cortez	PAICV
Manuel António Gomes Andrade	PAICV
José António Monteiro Veiga	PAICV
Filipe Teixeira R.Pereira	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DE S. FILIPE (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																		
					Branco		Nulos		MPD			PAICV			PCD								
Inscritos	Votantes		Abstenção		Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	
14.103	9.771	69,3%	4.332	30,7%	183	1,9%	374	3,8%	3.537	38,4%	6	5.137	55,8%	10	540	5,9%	1						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Atelano João H.D.da Afonseca	PAICV
Sebastião Aquino L.Baptista	MPD
Manuel da Luz Alves	PAICV
Maria Madalena R.A.S Silva	MPD
Artur de Pina Cardoso Junior	PAICV
José António Mendes	PAICV
David Gomes Monteiro	MPD
Simão Mendes	PAICV
José Isidoro Teixeira Gomes	MPD
Maria José Barbosa Teixeira	PAICV
Carlos António Gomes de Pina	PAICV
Alberto Adriano Barbosa Amado	MPD
Maria de Fátima Barbosa A. Moeda	PAICV
Alcides Santos Alves Tavares	MPD
Jorge Rodrigues Pires	PAICV
Júlio Barros Andrade	PCD
Alindo de Pina T. Brandão	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DOS **MOSTEIRO**S (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																		
Inscritos			Votantes		Abstenção		Branco		Nulos			MPD			PAICV								
Nº	%		Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
5.077	4.171	82,2%	906	17,8%	26	0,6%	68	1,6%	1.731	42,5%	0	2.346	57,5%	5									

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Júlio Lopes Correia	PAICV
Carlos Fernandinho Teixeira	PAICV
Isildo Gomes	PAICV
João Aqueleu J. Barbosa Amado	PAICV
Artur Francisco José Barbosa	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DOS **MOSTEIRO**S (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS																		
Inscritos			Votantes		Abstenção		Branco		Nulos			MPD			PAICV								
Nº	%		Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
5.077	4.172	82,2%	905	17,8%	40	1,0%	69	1,7%	1.735	42,7%	5	2.328	57,3%	8									

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Sidónio Fontes Lima Monteiro	PAICV
Francisco F.P. Barbosa Amado	MPD
Manuel Jesus Antunes	PAICV
Casimiro Jesus Lopes de Pina	MPD
Domingas Gabriela Antunes Brandão	PAICV
Antero Teixeira	PAICV
Porfírio Andrade	MPD
Manuel Lopes Barros Andrade	PAICV
Rosério B. Teixeira Rodrigues	MPD
Carlos de Pina	PAICV
Paulo José Martins	MPD
Orlando Andrade	PAICV
Luciano da Silva	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A CAMARA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DA BRAVA (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			PAICV								
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
4.265	2.942	69,0%	1.323	31,0%	32	1,1%	45	1,5%	1.353	47,2%	0	1.512	52,8%	5						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Camilo Andrade Gonçalves	PAICV
Moisés da Conceição Santiago	PAICV
Francisco Pinto Coelho	PAICV
Aurora Santos Gonçalves	PAICV
Daniel Baptista Tavares	PAICV

MAPA DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2000 PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CIRCULO ELEITORAL DA BRAVA (Artigo 239º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro)

ELEITORES					VOTOS															
					Branco		Nulos		MPD			PAICV								
Inscritos	Votantes		Abstenção						Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos	Nº	%	Eleitos
4.265	2.942	69,0%	1.323	31,0%	46	1,6%	52	1,8%	1.320	46,4%	6	1.524	53,6%	7						

Nome dos Candidatos Eleitos	Partido ou Grupo de Cidadãos
Carlos Augusto Duarte de Burgo	PAICV
José da Silva Gonçalves	MPD
Ernesto do N.R. Machado	PAICV
Boaventura Ramos Vicente	MPD
José António Garcia	PAICV
Luisa Emilia da L. de Morais	MPD
Herculano Soares Rocha	PAICV
Fernanda Fidalgo de Pina	MPD
Arlindo do Carmo Veiga Gomes	MPD
Pedro Herculano C. Fernandes	PAICV
Helder Manuel B. Veiga	MPD
José Carlos Baptista F. Gomes	PAICV
Helder José Andrade Duarte	PAICV